



## CARTÃO MILITAR DE IDENTIFICAÇÃO

### DENPENTES ESTATUTÁRIOS

1. Os filhos de maiores de 24 anos e ex-companheira(o) não fazem jus ao Cartão Militar de Identificação, por não serem dependentes estatutários, conforme consta no Estatuto dos Militares, §§2º e 3º do Art. 50 da Lei nº 6.880, de 09 Dez 1980, alterada pela Lei nº 13.954, de 16 Dez 2019.

2. Os dados pessoais obrigatórios para a geração da Cartão Militar de Identificação deverão estar devidamente cadastrados no SiCaPEX: nome completo, nome do pai, nome da mãe, data e local de nascimento, CPF, Registro de Nascimento e/ou Casamento e tipo sanguíneo. Ainda os dados opcionais: CNH, título de eleitor, identidade civil e PIS/PASEP.

OBS: caso algum dos dados esteja **incorreto**, a(o) titular responsável pelo dependente deverá procurar a Seção de Pessoal de sua OM ou a Seção de Inativos que está vinculado (SIP ou OPIP), para **corrigir no SiCaPEX**, antes do agendamento do dependente para a confecção do Cartão Militar de Identificação, pois o GIR não corrige os dados lançados no SiCaPEX.

3. A(o) dependente deverá comparecer para fotografia de terno e gravata (cônjuge, companheiro, pai e filho inválido maior de 24 anos) e ainda, camisa fechada com manga, para os demais do sexo masculino, e roupa social com manga (cônjuge, companheira, mãe e filha inválida maior de 24 anos), e ainda, camisa fechada com manga, para as demais do sexo feminino, ambos os dependentes, a roupa **não pode ser na cor branca**. A fotografia será realizada no momento da identificação, com fisionomia neutra, sem sorrir e sem adereços. **não é necessário trazer fotografia;**

4. O formulário será gerado e conferido pela(o) dependente e titular durante o atendimento (a assinatura deverá ser idêntica àquela utilizada como firma reconhecida em cartório, sem mencionar qualquer tipo de título).

5. O agendamento é individual e intransferível, devendo ser informado os dados do dependente, pois neste momento, o sistema confere e informa ao usuário a situação de cadastro na Base de Dados do Exército Brasileiro.

#### **6. Documentação obrigatória, no ato do atendimento, para dependentes:**

- a. Original e cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento (c/ averbação, se for o caso);
- b. Cópia da Cartão Militar de Identificação anterior (caso já posua identificação militar);
- c. Cópia da Carteira de Identidade Militar do Titular responsável pelo dependente;
- d. Cópia do Cartão do Fusedo do dependente;
- e. Comprovante de situação de estudante (para maiores de 21 e menores de 24 anos);
- f. Boletim com a publicação da situação de dependente (pai, mãe e o tutelado ou o curatelado inválido ou menor de 18 (dezoito) anos de idade que viva sob a sua guarda por decisão judicial);
- g. Boletim de Ocorrência Policial (caso de extravio ou roubo da Carteira de Identidade Militar); e
- h. Comprovante do pagamento da GRU de R\$ 43,31 (quarenta e três reais e trinta e um centavos), gerada no ato do agendamento e paga até o dia anterior ao atendimento.